



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

Unidade de Compensação Florestal e Ambiental

TERMO DE QUITAÇÃO 001/2014



TERMO DE QUITAÇÃO 001/2014 – UCAF/IBRAM
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

() 1ª Via Interessado (X) 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Interessado: Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A.

CNPJ: 10.671.035/0001-06

Empreendimento: Complexo Administrativo do Distrito Federal

Proc. de Licenciamento: 391.000.177/2007

Proc. de Compensação Ambiental: 391.001.212/2012

Termo de Compromisso: 100.000.004/2013

667

391.001.212/2012

10590632

Objeto: Cumprimento de Compensação Ambiental no Parque Três Meninas, conforme Deliberação nº 009/2011 - CCA/IBRAM, na forma do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.004/2011, no total previsto de **R\$ 3.500.000,00** (Três milhões e quinhentos mil reais).

Pelo presente Termo de Quitação, o presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, com base no Termo de Recebimento de Obras da Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas, fls. 662 à 666, e Informação Técnica nº 180.000.015/2014 – UCAF/PRESI (fls. 655 à 659) que atesta a execução completa da compensação ambiental devida e demais documentos constantes do processo de compensação nº 391.001.212/2012, ATESTA, para os devidos fins, o cumprimento total da Compensação Ambiental devida pela Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A., CNPJ nº 10.671.035/0001-06, em decorrência dos significativos impactos ambientais não-mitigáveis causados durante a implantação do empreendimento “Complexo Administrativo do Distrito Federal”, conforme previsto no Art. 33 da Lei Complementar nº 827 de 22 de julho de 2010, combinado com a Instrução nº 076/IBRAM, de 05 de outubro de 2010.

Salientamos que o valor desembolsado pelo interessado perfaz um total de R\$ 3.516.089,27 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), sendo que este montante foi totalmente gasto no Parque Três Meninas. Ressaltamos ainda que a quantia que excede ao valor previsto no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental é justificada como ação pró-ativa do interessado.

Brasília, DF, 13 de outubro de 2014.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Instituto Brasília Ambiental
Presidente